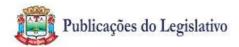
Edição nº 1145 - 19 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Resolução nº 001/19

## Camara Municipal de Jacutinga

## Resolução N.º 001 de 18 de março de 2.019

Dispõe sobre alteração na Resolução n.º 001 de 15 de abril de 2.014 que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacutinga.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução n.º 001 de 15 de abril de 2.014 que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacutinga, fica acrescida de dois parágrafos sendo renumerado o atual parágrafo único como parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Jacutinga, vinculada ao Gabinete da Presidência.
- § 1º. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacutinga é um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Câmara Municipal.
- § 2º. Caso não haja Vereadoras eleitas, caberá ao Presidente da Câmara Municipal nomear servidora como assessoria especial jurídica para atuar nesta procuradoria, devendo para tanto ser nomeada uma servidora como Procuradora Especial da Mulher.
- § 3º. A fim de manter os trabalhos desta Procuradoria, diretamente vinculado ao Gabinete da Presidência, será nomeado servidor ou servidora do Legislativo responsável para atuar no suporte dos trabalhos desta procuradoria, como assessoria especial técnica."





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1145 – 19 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Art. 2º. O artigo 3º da Resolução n.º 001 de 15 de abril de 2.014 que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Jacutinga, fica acrescida de um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

Parágrafo único — A Procuradoria Especial da Mulher manterá atendimento semanal sempre as terças-feiras das 8:00 as 12:00 horas, quando serão definidas as estratégias dos serviços e o atendimento presencial, quando houver."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 18 de março de 2.019.

Vereador André Luis Franceli Consentini Presidente